



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5605 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Define valor e dotação orçamentária referentes à execução das ações de implementação e apoio à Atenção Especializada para o exercício de 2017, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.209, de 21 de outubro de 2015, que aprova a regulamentação dos Centros Estaduais de Atenção Especializada e seus processos de supervisão e avaliação;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.210, de 21 de outubro de 2015, que aprova a forma de financiamento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.254, de 9 de dezembro de 2015, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.209, que aprova a regulamentação dos Centros Estaduais de Atenção Especializada;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.238, de 9 de dezembro de 2015, que aprova a definição da estratégia de Atenção Especializada Ambulatorial no Estado de Minas Gerais, por meio da implementação do Centro de Especialidades Multiprofissionais (CEM);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.256, de 9 de dezembro de 2015, que aprova a implementação do Centro de Especialidades Multiprofissionais (CEM) na região de saúde de Pirapora e Coração de Jesus;

- a Resolução SES/MG nº 4.971, de 21 de outubro de 2015, que regulamenta os Centros Estaduais de Atenção Especializada e seus processos de supervisão e avaliação;

- a Resolução SES/MG nº 4.972, de 21 de outubro de 2015, que define a forma de financiamento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada a partir da competência de 2016;

- a Resolução SES/MG nº 5.036, de 9 de dezembro de 2015, que altera os §1º e 3º do art.5º da Resolução SES/MG nº 4.971, de 21 de outubro de 2015, que regulamenta os Centros Estaduais de Atenção Especializada e seus processos de supervisão e avaliação;

- a Resolução SES/MG nº 5.067, de 9 de dezembro de 2015, que define a estratégia de Atenção Especializada Ambulatorial no Estado de Minas Gerais, por meio da implementação do Centro de Especialidades Multiprofissionais (CEM);

- Resolução SES/MG nº 5.070, de 9 de dezembro de 2015, que define a implementação do Centro de Especialidades Multiprofissionais (CEM) na Região de Saúde de Pirapora e Coração de Jesus.

RESOLVE:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 1º Definir valor e dotação orçamentária referentes à execução das ações de implementação e apoio à Atenção Especializada para o exercício de 2017, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O incentivo financeiro estadual destinado ao custeio dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) implantados e do Centro de Especialidades Médicas (CEM) da região de saúde de Pirapora e Coração de Jesus fica definido em R\$ 59.683.094,36 (Cinquenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e três mil, noventa e quatro reais e trinta e seis centavos.).

Art. 2º Os recursos de que trata esta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.179.4490.0001 – 334141 – 10.1.

Art. 3º Os valores referentes ao custeio dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) e do Centro de Especialidades Médicas (CEM), previstos nos Anexos I e II desta Resolução, poderão sofrer alteração mediante as supervisões diretas e/ou indiretas que ocorrerão em 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de Fevereiro de 2017.

Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5605 DE 16 DE 2017

VALORES DE CUSTEIO DOS CENTROS ESTADUAIS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE) PARA 2017.

CEAE	ABRANGÊNCIA DO CEAE	Valor de custeio (quadrimestral)	Valor total de custeio (anual)	Escalonamento	Valor per capita
BRASÍLIA DE MINAS ^{1,2,3}	Região de Saúde de Brasília de Minas/São Francisco	R\$ 808.210,61	R\$ 2.424.631,82	5%	R\$ 4,00
CAMPO BELO	Região de Saúde de Santo Antônio do Amparo/ Campo Belo	R\$ 270.766,99	R\$ 812.300,97	-	R\$ 3,75
CAPELINHA	Região de Saúde de Minas Novas/Turmalina/Capelinha	R\$ 170.866,24	R\$ 512.598,71	-	R\$ 4,00
DIAMANTINA ^{1,3}	Região de Saúde de Diamantina	R\$ 768.359,24	R\$ 2.305.077,71	20%	R\$ 4,00
FRUTAL	Região de Saúde de Frutal/Iturama	R\$ 180.619,83	R\$ 541.859,50	-	R\$ 3,50



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

GOVERNADOR VALADARES	Região de Saúde de Governador Valadares	R\$ 532.943,15	R\$ 1.598.829,44	-	R\$ 3,75
ITABIRA ¹	Região de Saúde de Itabira	R\$ 765.939,55	R\$ 2.297.818,64	20%	R\$ 3,50
ITABIRITO ³	Região de Saúde de Ouro Preto	R\$ 505.265,63	R\$ 1.515.796,88	5%	R\$ 3,25
JANAÚBA	Região de Saúde de Janaúba/Monte Azul	R\$ 941.449,25	R\$ 2.824.347,76	20%	R\$ 4,00
JANUÁRIA	Região de Saúde de Januária e Manga	R\$ 246.857,00	R\$ 740.571,00	-	R\$ 4,00
JEQUITINHONH A ^{1,2,3}	Regiões de Saúde de Almenara, Pedra Azul e Itaobim	R\$ 1.482.375,09	R\$ 4.447.125,28	25%	R\$ 4,00
JUIZ DE FORA ^{1,2,3}	Regiões de Saúde de Juiz de Fora/Lima Duarte/Bom Jardim de Minas, São João Nepomuceno/Bicas e Santos Dumont	R\$ 2.341.986,31	R\$ 7.025.958,94	25%	R\$ 3,25
LAVRAS	Região de Saúde de Lavras	R\$ 216.525,66	R\$ 649.576,98	-	R\$ 3,50



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

LEOPOLDINA	Regiões de Saúde de Leopoldina/Cataguases e Além Paraíba	R\$ 269.506,90	R\$ 808.520,70	-	R\$ 3,25
MANHUAÇU	Região de Saúde de Manhuaçu	R\$ 441.259,26	R\$ 1.323.777,78	-	R\$ 3,75
MURIAÉ	Região de Saúde de Muriaé	R\$ 502.976,80	R\$ 1.508.930,41	5%	R\$ 3,75
PATOS DE MINAS ^{1,2,3}	Regiões de Saúde de Patos de Minas e João Pinheiro	R\$ 1.099.291,61	R\$ 3.297.874,84	15%	R\$ 3,50
PATROCÍNIO ^{1,2,3}	Região de Saúde de Patrocínio/Monte Carmelo	R\$ 779.702,47	R\$ 2.339.107,42	20%	R\$ 3,50
RIBEIRÃO DAS NEVES	RIBEIRÃO DAS NEVES	R\$ 466.513,67	R\$ 1.399.541,00	-	R\$ 4,00
SABARÁ	Municípios de Sabará, Caeté, Taquaraçu de Minas, Jaboticatubas e Nova União	R\$ 664.336,01	R\$ 1.993.008,03	15%	R\$ 3,75
SANTO ANTÔNIO DO MONTE ^{1,3}	Região de Saúde de Divinópolis/Santo Antônio do Monte	R\$ 1.203.853,73	R\$ 3.611.561,20	25%	R\$ 3,25
SÃO JOÃO DEL REI	Região de Saúde de São João Del Rei	R\$ 305.616,48	R\$ 916.849,44	-	R\$ 3,75



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

SÃO LOURENÇO	Região de Saúde de São Lourenço/Caxambu	R\$ 348.126,48	R\$ 1.044.379,44	-	R\$ 3,75
SETE LAGOAS	Região de Saúde de Sete Lagoas	R\$ 485.840,16	R\$ 1.457.520,48	-	R\$ 3,50
TAIOBEIRAS	Região de Saúde de Salinas/Taiobeiras	R\$ 286.849,33	R\$ 860.548,00	-	R\$ 4,00
TEÓFILO OTONI ^{1,2,3}	Regiões de Saúde de: Teófilo Otoni/Malacacheta/Itambacuri, Águas Formosas, Nanuque e Padre Paraíso	R\$ 1.681.571,88	R\$ 5.044.715,65	15%	R\$ 4,00
VIÇOSA ²	Região de Saúde de Viçosa	R\$ 588.849,30	R\$ 1.766.547,90	25%	R\$ 3,75
TOTAL		R\$ 18.356.458,63	R\$ 55.069.375,92		

¹ Carteira ampliada em Angiologia

² Carteira ampliada em Nefrologia

³ Carteira ampliada em Oftalmologia



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5605 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

**VALOR DE CUSTEIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM)
DE PIRAPORA PARA 2017**

CEM	ABRANGÊNCIA DO CEM	Valor de custeio (quadrimestral)	Valor total de custeio (anual)
PIRAPORA	Região de saúde: Pirapora e Coração de Jesus	R\$ 1.537.906,15	R\$ 4.613.718,44 ¹

1 Considerando apenas o Tesouro Estadual como fonte.